

CONSELHO TUTELAR DE MARIALVA

Rua Chile, nº 2143, Jardim Presidente - Marialva PR / 86990-000
Telefones: 44-3232.3223 / 44-9843.2343 (Plantão)
E-mail : conselhotutelar@marialva.pr.gov.br



Ofício nº362/2023

Marialva, 14 de agosto de 2023.

O Conselho Tutelar de Marialva vem por meio do presente instrumento, pautado na recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Art. 23 §1º, encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a quem interessar e for de direito, dados sobre os atendimentos do período do mês de **JULHO DE 2023**. Apontando as demandas e as deficiências, para assim serem tomados possíveis caminhos para a formulação de políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes.

OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo, fazer um levantamento dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Marialva durante os dois meses acima citados, para que os órgãos competentes formulem políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil, levando em consideração os dados apresentados neste relatório.

COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR

É importante que a sociedade em geral conheça de fato quais são as efetivas atribuições deste órgão previstas no artigo 136 do ECA, lei nº 8.069, de 1990, entendendo o mesmo como zelador de direitos de crianças e adolescentes, descrito no artigo 131 do ECA, lei nº 8.069, de 1990 e não como órgão de segurança pública, entidade de atendimento, abrigo institucional ou juizado de menores.

Pensando nisto, desde o início desta gestão tivemos a preocupação de desmistificar as distorções que a sociedade e até alguns serviços municipais tinham em relação as atribuições e funções do Conselho Tutelar.

Ressaltamos que a assídua participação dos conselheiros tutelares em reuniões da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e demais secretarias contribuiu para o fortalecimento do vínculo do Conselho Tutelar com estes órgãos e conseqüentemente junto à sociedade.

CONSIDERAÇÕES

O Conselho Tutelar de Marialva, encerrou julho de 2023, **com 407 atendimentos, sendo 121 atendimentos presenciais na sede, 187 atendimentos por telefone e 99 atendimentos pelo Plantão/sobreaviso. Pontuamos que 10 casos são reincidentes já em acompanhamento por esse órgão.**

Os dados especificados através de números é uma importante contribuição que o Conselho Tutelar oferece ao poder público para que possa planejar e desenvolver ações que assegurem às crianças e adolescentes o acesso a políticas

sociais básicas, como saúde e educação; à política de assistência social, em caso de risco e vulnerabilidade social; e a políticas de garantias de direitos, para as situações de ameaça ou violação de direitos.

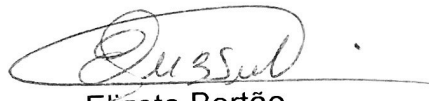
Todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar de Marialva, é fruto das formações permanentes que contribuíram para o melhor desempenho de suas funções. Capacitar os Conselheiros Tutelares para o cumprimento de suas atribuições deve ser uma preocupação constante.

O Conselho Tutelar de Marialva, recomenda uma maior atenção para a formulação de políticas públicas que ressaltam a absoluta prioridade no atendimento a crianças e adolescentes prevista no artigo 4º, letra c, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069, de 1990.

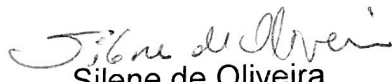
Atenciosamente,



Daimes Rantin
Conselheira Tutelar



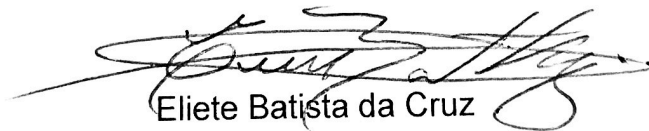
Elizete Bertão
Conselheira Tutelar



Silene de Oliveira
Conselheira Tutelar



Wagner Vivian
Conselheiro Tutelar



Eliete Batista da Cruz
Conselheira Tutelar

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	QUANTIDADE
DO DIREITO A VIDA E SAÚDE ECA – Cap. I, artigos 7º ao 14	21
DO DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO E A DIGNIDADE ECA - Cap. II, artigos 15 ao 18	22
DO DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA ECA - Cap III, artigos 19 ao 52	17
DO DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, AO ESPORTE E LAZER ECA – Cap. IV, artigos 53 ao 59	31
DO DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO NO TRABALHO ECA – CAP. V, artigos 60 ao 69	00

PRINCIPAIS VIOLAÇÕES	QUANTIDADE
Abuso/Exploração/Assédio Sexual	03
Relatório de alunos faltosos/ evasão escolar	19
Saúde/especialistas /e ou consultas UBS	12
Conflito intrafamiliar	07
Violência física	07
Violência psicológica	05
Testemunha de violência	03
Violência contra mulher	01
Pedido de vagas em CMEI-medida de proteção	00
Abandono de incapaz	03
Trabalho infantil	00
Bullying	04
Não realização de matrícula	00
Uso de substancias psicoativas	00
Escola Integral	00
Negligencia	08
Disque 100/181	00

PRINCIPAIS AGENTES VIOLADORES	RANKING
Pais/responsável	1º
Entidade de Atendimento Governamental	2º
Por terceiros	3º
Outro membro da família	4º
Pela própria conduta da criança/adolescente	5º
Entidade de Atendimento Não Governamental	6º

MEDIDAS APLICADAS	QUANTIDADE
ECA – artigos 101 e 129	
Ministério Público*	02
Poder Judiciário*	04
Grupos de apoio a família	01
Cursos ou programas de profissionalização	00
Acolhimento institucional	00
Acolhimento Familiar	00
Serviços requisitados à Saúde	09
• consultas especializadas	05
• exames	00
• setor de psicologia	04
• CAPS	00
• SAMU	00
Serviços requisitados a Assistência Social	09
• CRAS	01
• CREAS	02
• Proarte	04
• Ação Jovem	01
Serviços Requisitados a Secretaria de Educação	00
• Vaga CMEI/Escola	
Serviços requisitados a Secretaria de Esporte	00
Acompanhamentos ao IML	00
Notificações **	21
Orientação geral**	201
Requisição de 2ª via da Certidão de Nascimento	06
Acionamento /Encaminhamentos a Polícia Militar	07
Acionamento/Encaminhamento a Polícia Civil	04
Acionamento/Encaminhamento a Guarda Municipal	04
Advertências aos pais ou responsáveis	11
Escuta Especializada	04
Revelação espontânea	00

* **Ministério Público e Poder Judiciário:** Comunicação de crime, pedido de providências e resposta de acompanhamentos.

** **Notificações:** Convocação para comparecimento no Conselho Tutelar, e averiguação de notificações recebidas

** **Orientação Geral:** Informações relativo a guarda, pensão alimentícia, agendamento para consultas, visitas familiares, autorização para viagens, etc.